



Prefeitura Municipal de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1.641/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024

Autorizar o Poder Executivo Municipal alienar imóvel rural mediante licitação, na modalidade leilão, neste município e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alienar, mediante licitação, na modalidade leilão, um imóvel rural matriculado no Registro de Imóveis de Cacique Doble RS, sob o número 1.150, com área total de 600m², com um galpão de 9x17 totalizando 153m² (cento e cinquenta metros quadrados) de alvenaria com aproximadamente 25 anos de construção, sem averbação.

I – O imóvel está localizado à respectiva distância de 07 km da cidade de Cacique Doble, com estrada vicinal, porém em bom estado de conservação.

Art.2º – A venda não poderá ser inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que é o valor da avaliação mercadológica do imóvel rural.

Art. 3º. A alienação de que trata o caput se dará ad corpus, conforme o art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 4º. A receita decorrente da alienação de que trata esta Lei não financiará despesa corrente, em cumprimento ao art. 44, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS,
23 de maio de 2024.

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária da Administração